

Lei Municipal nº 301, de 23 de março de 1984

* "Autoriza a doação de Aparelhação de Som e Alto-Falantes para a Igreja Matriz desta cidade".

O Povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação de Aparelhação de Som e Alto-Falantes, para a Igreja Matriz desta cidade.

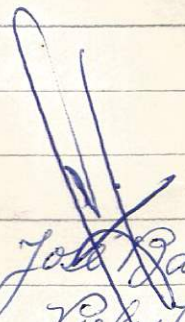
Art. 2º - A utilidade da Aparelhação terá âmbito comunitário, inclusive para o expediente desta Prefeitura.

Art. 3º - Caso a aparelhação, futuramente, não venha a ser utilizada para os fins específicos propostos pela Prefeitura, por impedimento da beneficiada, deverá ser restituída à doadora.

Art. 4º - Derogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 23 de março de 1984.

Assinatura
Secretaria


João Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal